



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-GABPREV

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema, nomeada pela Portaria Nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, conforme autorização do Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DE “ANA CLARA E ÍTALO”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 38 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto em todo o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023-GABPREV.

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei nº 8666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público, limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que encontra-se como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizam verdadeiramente uma situação de excepcionalidade, hipótese inconfundivelmente anormal.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", destaca:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Acontece que o show artístico de “ANA CLARA E ÍTALO”, é conhecido, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Assim sendo, diante da singularidade do serviço, bem como da notória especialização, e tratando-se de serviço que não poderia ser prestado por outrem, por se tratar da contratação da atividade profissional do ARTISTA, é imutável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, a licitação, que é uma praxe constitucional, deverá, tanto pelo legislador como pelo intérprete, sempre, atingir o fim colimado pela constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública.

Contudo, existirão situações em que os interesses da administração e o interesse público ficarão mais bem resguardados com a não-realização do certame licitatório, como é o caso em tela, que têm o fim de contratar Show Artístico de “ANA CLARA E ÍTALO”, através de procedimento de Inexigibilidade, por se tratar, inquestionavelmente, de artistas consagrados pela opinião pública e a crítica especializada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da Contratação da artista “ANA CLARA E ÍTALO”, para animação das festividades, no dia 12 DE FEVEREIRO DE 2023, promovida pela Prefeitura Municipal.

Comandado pela influenciadora Ana Clara Rocha e seu esposo, o artista, compositor e cantor Ítalo Poeta, o grupo de Oração Exército de Deus é um grande movimento de oração, formação e busca do desenvolvimento espiritual e pessoal, iniciado em 13 de maio de 2020, por presente de Nossa Senhora (como Aninha sempre diz ao Grupo) trazendo um conteúdo profundo e interativo, atualizado diariamente, com apresentação de fortes testemunhos de vida e transformação, além de lindas músicas autorais, que semeiam fé e amor em momentos emocionantes. Para Ítalo Poeta, cantor, pianista, acordeonista e compositor de grandes sucessos nacionais, que ao longo de sua carreira ganhou o carinho e admiração de milhares de fãs. O Grupo Exército de Deus leva paz, alegria, música, positividade e propósito de vida para milhares de pessoas.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Influenciadora de grande talento, Ana Clara Rocha foi modelo internacional, atriz, apresentadora de TV e rádio. Sua forma única de comunicar o amor, a alegria e o crescimento espiritual, pessoal e profissional, impacta milhões de pessoas de todas as idades. “Para a gente é uma alegria imensa saber que de uma forma concreta, nós, do Exército de Deus, através do Espírito Santo, podemos ajudar com toda a esperança que o amor renasce. Saber que crianças poderão enxergar tudo aquilo que Deus criou e nos deu como vida nos enche de gratidão. É uma transformação muito maior do que podemos imaginar. E a caridade, que é o amor gratuito, nunca passará”, reforça Aninha, como é carinhosamente chamada pelo seu público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da Contratação do referido ARTISTA importa na quantia de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Esta Comissão verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado, haja vista o valor ofertado pelo artista, está na média de valores cobrados em outros municípios.

Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Itarema.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

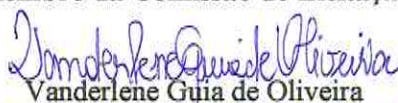
Itarema, Ceará, 06 de Janeiro de 2023.


Inez Helena Braga

Presidente da Comissão de Licitação


João Paulo de Souza Vasconcelos

Membro da Comissão de Licitação


Vanderlene Guia de Oliveira

Membro da Comissão de Licitação


Willames Franklin de Oliveira Santos

Membro da Comissão de Licitação

